



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**PROPOSIÇÕES - CM, DE 25 DE AGOSTO DE 2011
(DJE DE 29 DE AGOSTO DE 2011)**

O Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, Presidente do Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o relatório gerencial extraído do SICASE referente ao recolhimento de atos de autenticação e reconhecimento de firma praticados pelas Serventias da Capital no período de janeiro a julho de 2011 revela a ausência de arrecadação pelo 1º Tabelionato de Notas da Capital nos meses de fevereiro, abril, maio e julho em relação a atos de autenticação e pelo 5º Tabelionato de Notas da Capital no mês de julho tanto em relação a atos de autenticação como em relação a atos de reconhecimento de firma, sem que haja qualquer justificativa para a ausência dos referidos recolhimentos;

CONSIDERANDO que a arrecadação relativa a atos de autenticação e recolhimento de firma praticados pelos cartórios de Notas da Capital sugere que está havendo descumprimento da regra segundo a qual o recolhimento da arrecadação relativa aos atos de abertura de recolhimento de firma, bem assim os de autenticação de documento, devem ser feitos semanalmente. (parágrafo único, art. 2º, Ato nº 530/2010. DJE 30/08/2010).

PROPÕE:

I - a realização de Inspeção pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, com o objetivo de aferir se as Serventias de Notas da Capital estão recolhendo regularmente a TSNR e o FERC em relação aos atos de autenticação e reconhecimento de firma.

"Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição apresentada pelo Exmº Sr. Des. José Fernandes de Lemos, Presidente, remetendo-se à Corregedoria Geral da Justiça."

Considerando a existência da Resolução do Tribunal de Justiça, nº 277/2009, de 22 de dezembro de 2009, dispondo que as comunicações devem ser feitas via eletrônica; considerando que, mesmo os casos em que tenha de haver encaminhamento físico do material da Comarca para o Tribunal, estes devem prioritariamente ser postados pela via simples, salvo quando indispensável comprovação nos autos do aviso de recebimento (AR), para fim de contagem de prazo; considerando os elevados custos de remessa por via SEDEX, reduzindo as disponibilidades financeiras do Judiciário para cumprimento de suas obrigações legais/normais e por proposição oral apresentada pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, "decidiu o Conselho à unanimidade, elogiar a Servidora Ana Gabriela Austregésilo Nepomuceno, Analista Judiciária, em exercício na Coordenação da Infância, pelas suas boas praticas naquela Coordenação, cuidado e zelo em minimizar custos com a atividade meio do Tribunal de Justiça; recomendar à ASCOM que faça matérias regularmente, divulgando este e outros casos que demonstrem ação de Servidores e Magistrados na defesa do interesse público."

Por proposição oral do Exmº Sr. Des. José Fernandes de Lemos (Presidente), "decidiu o Conselho à unanimidade, acatar uma moção de aplauso pela iniciativa do Juiz Paulo de Tarso Duarte Menezes, Juiz de Direito da Comarca de BODOCÓ, pelas boas práticas que vem adotando, na realização de audiência, a gravação de áudio e vídeo, reduzindo consideravelmente o tempo de realização das referidas audiências."

Recife, 25 de agosto de 2011.

Judite Alcântara
Secretária

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
Pernambuco

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE, NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE AGOSTO DE 2011, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, MAIS UMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES JOVALDO NUNES GOMES, VICE-PRESIDENTE; BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA); LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO; FAUSTO DE CASTRO CAMPOS; ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO E ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA.

COMUNICAÇÃO

Aberta a sessão, o eminente Desembargador Presidente comunicou ao Conselho que recorreu da decisão deste mesmo Órgão que concedeu licença ao magistrado Luiz Gomes da Rocha Neto, Juiz de Direito Substituto em exercício na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, argumentando que o seu recurso é motivado em decorrência de não ter este Colegiado competência para apreciação da referida matéria. Em sequência o Exmº Sr. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, Corregedor Geral da Justiça, pediu a palavra e solicitou a reapresentação da matéria. Em face desta proposição, o Exmº Sr. Des. José Fernandes de Lemos (Presidente), passou a presidência dos trabalhos ao Exmº Sr. Des. Jovaldo Nunes Gomes (Vice-Presidente), para que a matéria pudesse ser reapreciada. "Após a comunicação feita pelo Exmº Sr. Des. José Fernandes de Lemos (Presidente), decidiu o Conselho, à unanimidade, acatar a proposta oral do Exmº Sr. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes (Corregedor Geral da Justiça), e, revisitando a matéria, também por unanimidade, decidiu ainda o Conselho tornar sem efeito a decisão tomada no dia 14 de julho do corrente ano, que concedeu licença ao Exmº Sr. Dr. Luiz Gomes da Rocha Neto, Juiz de Direito Substituto em exercício na 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital para representação de Classe, por absoluta incompetência deste Órgão (art. 38 inciso XIV, do RITJPE); determinar a remessa do expediente à Presidência do Tribunal de Justiça para apreciação do pedido de licença; oficiar ao Exmº Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo, Relator do Recurso interposto contra a decisão ora anulada, dando-se conhecimento, COM URGÊNCIA, ao Exmº Sr. Dr. Luiz Gomes da Rocha Neto".

ENCERRADA A VOTAÇÃO DA MATÉRIA REFERENTE À COMUNICAÇÃO, FEITA PELO EXMº SR. DES. PRESIDENTE DO TJPE, O EXMº SR. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS REASSUMIU A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO.

PROPOSIÇÕES

O Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, Presidente do Conselho da Magistratura do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o relatório gerencial extraído do SICASE referente ao recolhimento de atos de autenticação e reconhecimento de firma praticados pelas Serventias da Capital no período de janeiro a julho de 2011 revela a ausência de arrecadação pelo 1º Tabelionato de Notas da Capital nos meses de fevereiro, abril, maio e julho em relação a atos de autenticação e pelo 5º Tabelionato de Notas da Capital no mês de julho tanto em relação a atos de autenticação como em relação a atos de reconhecimento de firma, sem que haja qualquer justificativa para a ausência dos referidos recolhimentos;

CONSIDERANDO que a arrecadação relativa a atos de autenticação e recolhimento de firma praticados pelos cartórios de Notas da Capital sugere que está havendo descumprimento da regra segundo a qual o recolhimento da arrecadação relativa aos atos de abertura de recolhimento de firma, bem assim os de autenticação de documento, devem ser feitos semanalmente. (parágrafo único, art. 2º, Ato nº 530/2010. DJE 30/08/2010).

PROPÕE:

I - a realização de Inspeção pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, com o objetivo de aferir se as Serventias de Notas da Capital estão recolhendo regularmente a TSNR e o FERC em relação aos atos de autenticação e reconhecimento de firma. "Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição apresentada pelo Exmº Sr. Des. José Fernandes de Lemos, Presidente, remetendo-se à Corregedoria Geral da Justiça".

Considerando a existência da Resolução do Tribunal de Justiça, nº 277/2009, de 22 de dezembro de 2009, dispondo que as comunicações devem ser feitas via eletrônica; considerando que, mesmo os casos em que tenha de haver encaminhamento físico do material da Comarca para o Tribunal, estes devem prioritariamente ser postados pela via simples, salvo quando indispensável comprovação nos autos do aviso de recebimento (AR), para fim de contagem de prazo; considerando os elevados custos de remessa por via SEDEX, reduzindo as disponibilidades financeiras do Judiciário para cumprimento de suas obrigações legais/normais e por proposição oral apresentada pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, decidiu o Conselho à unanimidade, elogiar a Servidora Ana Gabriela Austregésilo Nepomuceno, Analista Judiciária, em exercício na Coordenação da Infância, pelas suas boas praticas naquela

Coordenação, cuidado e zelo em minimizar custos com a atividade meio do Tribunal de Justiça; recomendar à ASCOM que faça matérias regularmente, divulgando este e outros casos que demonstrem ação de Servidores e Magistrados na defesa do interesse público".

Por proposição oral do Exmº Sr. Des. José Fernandes de Lemos (Presidente), decidiu o Conselho à unanimidade, acatar uma moção de aplauso pela iniciativa do Juiz Paulo de Tarso Duarte Menezes, Juiz de Direito da Comarca de BODOCÓ, pelas boas práticas que vem adotando, na realização de audiência, a gravação de áudio e vídeo, reduzindo consideravelmente o tempo de realização das referidas audiências".

JULGAMENTOS

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES (VICE-PRESIDENTE) :

Processo nº 058/2011-2 CM . Tipo de Processo: Portaria nº 01/2011-GJ/BDRO (Constitui a Comissão Examinadora Auxiliar para aplicação das provas de Seleção Pública de Voluntários). Parte Remetente: O Exmº Sr. Dr. Fernando Jorge Ribeiro Raposo, Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria, nos termos do voto do eminente Desembargador Relator".**

Processo nº 057/2011-0 CM . Tipo de Processo: Comunicação (Encaminha a relação nominal dos Juizes cursistas considerados aptos nos cursos de aperfeiçoamento indicados nos ofícios expedidos pela ESMAPE). Parte Remetente: O Exmº Sr. Des. Leopoldo de Arruda Raposo - Diretor da ESMAPE. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, determinando-se as anotações necessárias".**

ADIADO, EM FACE DO PEDIDO DE VISTA DO EXMº SR. DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO.

Processo nº 027/2009-4 CM . RELATOR O EXMº SR. DES. ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA. Tipo de Processo: Requerimento (Modelos de Alvará Autorizativo de Viagem). Parte Requerente: A Exmª Srª Drª Sônia Stamford Magalhães Melo, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar os modelos apresentados, nos termos do Voto Vista do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo".**

ÀS 10H40, O EXMº SR. DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), AUSENTOU-SE, JUSTIFICADAMENTE, DA SESSÃO.

EXPEDIENTES

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **Ofício nº 03/2011-GJ** , de 16 de agosto de 2011 (Protocolo nº 109021/2011), da Exmª Srª Drª Patrícia Rodrigues Ramos Galvão, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **Solicita** autorização para se ausentar da Comarca no período de 14 a 18 de novembro do ano em curso, a fim de participar na Cidade de Belo Horizonte-MG, do VIII Congresso Brasileiro de Direito de Família. Esclarece que o congresso se encerra no dia 16 de novembro, de maneira que requer que seja autorizada as ausências nos dias 17 e 18 com a devida compensação no período de suas férias já marcadas para o mês de outubro vindouro. Anexa relatório de produtividade, programação do evento e comprovante de inscrição. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, nos termos do pedido, encaminhando-se cópia do expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, para a compensação no momento oportuno, anotando-se no banco de dados".**

2-) **Ofício nº 03/2011-GJ** , de 16 de agosto de 2011 (Protocolo nº 109022/2011), da Exmª Srª Drª Luciana Ferreira de Araújo Magalhães, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **Solicita** autorização para se ausentar da Comarca no período de 14 a 18 de novembro de 2011, a fim de participar na cidade de Belo Horizonte-MG do VIII Congresso Brasileiro de Direito de Família. Esclarece, por oportuno, que o congresso se encerra no dia 16 de novembro, de maneira que sejam autorizadas as ausências nos dias 17 e 18 com a devida compensação no período de suas férias já marcadas para o mês de dezembro de 2011. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, nos termos do pedido, encaminhando-se cópia do expediente à Secretaria Judiciária - SEJU, para a compensação no momento oportuno, anotando-se no banco de dados".**

3-) **Ofício s/nº** , de 15 de agosto de 2011 (Protocolo nº 108066/2011), do Exmº Sr. Dr. Edinaldo Aureliano de Lacerda, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **Solicita** autorização para se ausentar do expediente forense no dia 02/09/2011 (sexta-feira), em razão de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Magistrados "Sistemas e Técnicas a Serviço da Resolução de Litígios 2º Encontro Nacional sobre o Judiciário e a Mediação", a ser promovido pela ESMAPE, na comarca do Recife. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados".**

4-) **Ofício nº 144/2011-Gabinete Juiz** , de 17 de agosto de 2011 (Protocolo nº 108547/2011), do Exmº Sr. Dr. Francisco Josafá Moreira, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Petrolina. **Comunica** sua ausência da Comarca nos dias 18 e 19 do corrente mês, com vistas

Recife, 25 de agosto de 2011.

Bela. Judite Alcântara

Secretária